

Rio de Janeiro/RJ, 13 de março de 2023

Ao

**Ministério de Minas e Energia - MME**

Avenida Rio Branco, nº 65, 12º a 22º andares, Centro  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "U" Sala 30, Térreo  
Brasília/DF, CEP: 70.065-900

**Ilmo. Sr. Pietro Mendes**

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME | SPG

**CC: Ilmo. Sr. Artur Watt**

Diretor de Gás Natural, Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME | SPG

**Assunto:** Apresentação dos representantes do Conselho de Usuários do Sistema de Transporte de Gás Natural ou Carregadores (“Conselho de Usuários”)

Prezado Secretário,

A Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás (ABEP), Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (ABRACEEL), Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP), Associação dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE), Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas (ABRAGET) - representantes de 50% (cinquenta por cento) dos carregadores autorizados e de mais de 90% (noventa por cento) dos carregadores ativos no País - se reuniram para formar o **Conselho de Usuários**, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.134/21 (Nova Lei do Gás).

No dia 24 de fevereiro de 2023, o Conselho de Usuários elegeu seus representantes para exercer, nos próximos 2 anos, os cargos de presidente, vice-presidente, secretário executivo e suplente.

Desta forma, informamos a V. Sa. que o Conselho se encontra apto para iniciar o monitoramento, de forma ampla, do desempenho, da eficiência operacional e dos investimentos realizados pelas empresas de transporte de gás (“transportadoras”), podendo, por meio de relatórios a serem enviados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) já a partir de abril de 2023, apresentar seus posicionamentos sobre os temas correlatos.

De forma concomitante ao início dos trabalhos do Conselho, informamos ainda que a governança constante do seu estatuto social está sendo avaliada, pela ANP, nos termos do §1º do mencionado art. 17 da Nova Lei do Gás, e que a expectativa de uma aprovação próxima decorre das trocas e ajustes efetuados

no seu texto, após recomendações do regulador no processo administrativo correlato, de forma a garantir a condução legítima das suas atribuições.

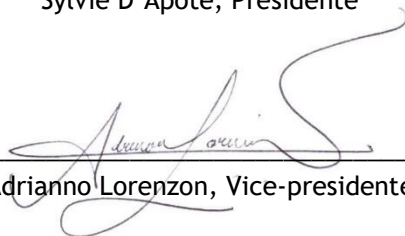
Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



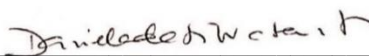
---

Sylvie D'Apote, Presidente



---

Adrianno Lorenzon, Vice-presidente



---

Daniela Santos, Secretário executivo



---

Juliana Rodrigues de Melo Silva, Suplente